



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016**  
**PROCESSO N.º 01/2016 – CONTRATO N.º 31/2016**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E MANOEL RAMOS GAUDENCIO JUNIOR TRANSPORTES – ME**

Pelo presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com monitor, firmado em 15 de fevereiro de 2016, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva** - Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36 e **MANOEL RAMOS GAUDENCIO JUNIOR TRANSPORTES – ME**, com sede Rua Benedito Antonio de Souza, n.º 394, VI. N. Sra. Aparecida, CEP. 18.230-000, em São Miguel Arcanjo/SP, CNPJ/MF n.º 11.510.402/0001-52, representada neste ato por **Manoel Ramos Gaudêncio Junior**, RG n.º 43.196.377-0 SSP/SP e CPF/MF n.º 333.093.178-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – Conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato supra mencionado, fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 15 de fevereiro de 2019, com reajuste de preços, aplicando-se o índice de 6,7515800% do IGPM acumulado no período de fevereiro de 2018 a janeiro de 2019, passando a vigorar o valor mensal de **R\$ 2,33** (dois reais e trinta e três centavos) por quilômetro, totalizando **R\$ 104.151,00** (cento e quatro mil, cento e cinquenta e um reais), para o período ora contratado, considerando o quantitativo diário de **223,50 km** (duzentos e vinte e três quilômetros e cinquenta metros), e **200 dias letivos**, operacionalizando a **linha n.º 26**.

II - Estas são as únicas modificações introduzidas no contrato ora aditado, do qual o presente aditivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pelo presente.

III – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 12 de Fevereiro de 2019.

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**  
**Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal**

  
Contratada: **MANOEL RAMOS GAUDENCIO JUNIOR TRANSPORTES – ME**  
**MANOEL RAMOS GAUDENCIO JUNIOR TRANSPORTES**

Testemunhas:

1. Mauro de Carvalho Neto  
CPF: 322.226.178-47
2. Márcia de Paula Mendes